

17.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Eliana da Costa Henriques de Barros

1.º Vogal efetivo — Isabel Cristina Pereira Teixeira Clemente Pimenta

2.º Vogal efetivo — Joaquim Carvalho Pereira

1.º Vogal suplente — Dina Maria da Costa Pires

2.º Vogal suplente — Antero Manuel Gonçalves

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

22.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público dos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sítos na Rua Diogo Dias Ferreira, Quinta de Codeçais, 5000-559 Vila Real, e colocada na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em www.sas.utad.pt.

22.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

22.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de julho de 2015. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

208805513

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 1512/2015

Delegação de Competências

Considerando:

a) A ausência da Vice-Presidente, Professora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, no período de 30 de julho a 14 de agosto de 2015, por motivo de férias;

b) A ausência da Administradora, Eugénia Maria Lucas Ribeiro, no período de 3 a 13 de agosto de 2015, por motivo de férias;

c) A ausência do Administrador dos Serviços de Ação Social (SAS), Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, no período de 3 a 7 de agosto de 2015, por motivos de serviço e no período de 17 a 31 de agosto de 2015, por motivo de férias;

d) A ausência do Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, no período de 14 a 31 de agosto de 2015, por motivo de férias;

e) A ausência do Vice-Presidente, Professor João Paulo dos Santos Marques, no período de 17 de agosto a 1 de setembro de 2015, por motivo de férias;

f) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria durante esse período; assim como,

g) O disposto no artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de setembro;

h) A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

i) A previsão do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

j) O disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

k) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 16 de julho de 2015, deliberou delegar no Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, no período de 3 a 13 de agosto de 2015, no Vice-Presidente, Professor João Paulo dos Santos Marques, no dia 14 de agosto de 2015 e na Vice-Presidente, Professora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, no período de 17 a 31 de agosto de 2015, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao Conselho de Gestão.

A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

16 de julho de 2015. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS do IPL, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

208807417

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 8374/2015

1 — Através dos despachos n.ºs 6453/2015 e 6454/2015 de 20/05, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 111 de 09 de junho, o Presidente e o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 dos artigos 26.º e 30.º, respetivamente, dos Estatutos do IPL (despacho Normativo n.º 20/2009 de 13 de maio), 92.º n.º 4 da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, 17.º n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, 23.º do Decreto -Lei n.º 155/92 de 28 de julho, artigo 109.º do Código da Contratação Pública e nas normas constantes nos artigos 36.º a 43.º do Código do Procedimento Administrativo, delegou, consoante os atos previstos nos despachos n.ºs 5867/2014 e 5868/2014 ambos de 11 de abril, publicados na 2.ª série do D.R. n.º 85 de 05 de maio, nos Presidentes/Diretores das Escolas sem autonomia financeira do Instituto, competência para a autorização de pagamentos até € 75.000 desde que tenham sido observados todos os requisitos legais, designadamente as regras previstas para a contratação pública e a despesa não tenha sido por si autorizada e ainda a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços que se mostrem necessárias ao cumprimento dos planos de atividades e ao normal funcionamento do Instituto, no âmbito da execução do Orçamento que lhe foi atribuído, até ao limite de € 75.000.

2 — Considerando que nos termos do n.º 2 dos despachos 5867/2014 e 5868/2014, autoriza os Presidentes/Diretores a subdelegarem, dentro dos condicionalismos legais, a competência delegada nos respetivos Vice-presidentes ou Subdiretores e no Diretor de Serviços, de forma a garantir a observância do princípio da segregação funções, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no âmbito dos despachos supra citados, subdelego:

2.1 — No Vice-presidente, Professor Pedro Miguel Baptista Pinheiro a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços que se mostrem necessárias ao cumprimento dos planos de atividades e ao normal funcionamento do Instituto, no âmbito da execução do Orçamento que lhe foi atribuído, até ao limite de € 75.000 e ainda a competência para autorizar pagamentos até € 75.000 desde que tenham sido observados todos os requisitos legais, designadamente as regras previstas para a contratação pública e a despesa não tenha sido por si autorizada.

2.2 — Na Diretora de Serviços, Dr.ª Sílvia de Moura Ferreira a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços que se mostrem necessárias ao cumprimento dos planos de atividades e ao normal funcionamento do Instituto, no âmbito da execução do Orçamento que lhe foi atribuído, até ao limite de € 1.500 e ainda a competência para autorizar pagamentos até € 1.500 desde que